



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2022

ASSUNTO: Concede remissão e moratória sobre as taxas de permissão de uso, juros de mora e multa, respectivamente, que recaem sobre os imóveis/espços públicos insertos no Aquiri Shopping

INTERESSADO: Controladoria Geral

DESPACHO

Analisados os autos, observamos que o caderno processual demanda ser complementado.

Isso porque o parecer jurídico de p. 11/14 está incompleto. O referido documento apenas foi juntado até a sua p. 04 e em sua ementa conclui pelo indeferimento do pedido, conquanto o despacho de aprovação aduz pela tramitação do projeto de lei sem qualquer vício formal ou material.

Outrossim, considerando que o texto legal deve ser claro e preciso e tendo em vista que na justificativa não foi explicitada a forma de aplicação dos institutos da remissão e da moratória, faz-se necessário apontar sobre quais créditos tributários incidirá a remissão e em quais a moratória, uma vez que esta Procuradoria entendeu que a remissão recairá sobre as taxas de permissão de uso e a moratória sobre os juros e multa, pelo uso do advérbio respectivamente.

Por fim, apenas por questão de publicidade, seria recomendado a indicação dos valores que serão renunciados através da remissão e da moratória pretendidas neste PLC.

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2022.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral em exercício
Matrícula 11.144